



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2086-2019 - LIVRO 09 - FLS. 4476 A 4480**

**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2331/2019**

Aos quinze de Julho de 2.019, na **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA** inscrita sob o CNPJ n.º 45.276.128/0001-10, situada à São Bento, n.º 840, 3º andar, Centro, com sede nesta cidade, CEP. 14801-901, telefone (16) 3301-5143, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 056/2019**, e do respectivo resultado publicado no Diário Oficial do Estado em 12/07/2019, homologado às fls. 398, do **PROCESSO n.º 2331/2019**, que vai assinada pela Secretária da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 27.093.050-4 SSP/SP, CPF/MF n.º 266.530.328-09, a qual, através da Gerência de Licitação e Contratos será o órgão gestor da ata de registro de preços, e de ora em diante denominado **ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**; e, de outro lado a empresa, **PATRICIA APARECIDA MUNHOZ - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.494.712/0001-68, I.E. n.º 90496962-10, estabelecida à Avenida Brasil, n.º 2.435, Região do Lago, na cidade de Cascavel/PR, CEP. 85812-500, telefone (45) 3037-6313 – (45) 3038-9609, e-mail: patriciasulbrasil@hotmail.com, representada pela Sra. **PATRICIA APARECIDA MUNHOZ**, brasileira, separada, portadora do RG. n.º 5.773.785-9 SSP/PR, CPF/MF n.º 811.476.789-87, de ora em diante denominada **DETENTORA** classificada para registro de preços, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

- 1 – Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada por legislações posteriores;**
- 2 – Lei Federal n.º 10.520/02;**
- 3 – Lei Orgânica do Município de Araraquara;**
- 4 – Decreto n.º 11.370/2017;**
- 5 – Lei n.º 9.124/2017;**
- 6 – Decreto Municipal n.º 7.919/2002;**
- 7 – Decreto Municipal n.º 8.943/2008;**
- 8 – Decreto n.º 11.306/2017;**
- 9 – Decreto n.º 11.433/2017;**
- 10 – Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;**

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**02.01.** A presente licitação tem por objeto **O REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTES, FLUIDOS DE FREIOS E GRAXA**, conforme especificações contidas no ANEXO I, por um período de 12(doze) meses.

<b>LOTE 01 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA ME, EPP</b>					
<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR DE MERCADO (estimado)</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (preço a ser registrado)</b>	<b>DIFERENÇA %</b>
<b>Óleo SL 20 W 50 MARCA: VR LUB</b>	<b>Caixa com 24 frascos de 01 litro</b>	<b>12</b>	<b>R\$ 284,00</b>	<b>R\$ 216,66</b>	<b>76%</b>
<b>Valor da Proposta do lote 01: R\$ 216,66</b>					
<b>Valor extenso da proposta do lote 01: DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS</b>					
<b>LOTE 05</b>					
<b>Óleo lubrificante SAE 5W 40, sintético (óleo lubrificante automotivo, para motor Álcool/Gasolina, de 04 tempos,</b>	<b>Caixa com 24 frascos de 01 litro</b>	<b>26</b>	<b>R\$ 589, 67</b>	<b>R\$ 492,30</b>	<b>83%</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

<b>classificação API SM, tecnologia sintético, devendo possuir a certificação emitida pela American Petroleum Institute (API), atende a recomendação VW502.00/VW505.00</b>						
<b>MARCA: TEXSA</b>						
<b>Valor da Proposta do lote 05: R\$ 492,30</b>						
<b>Valor extenso da proposta do lote 05: QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS</b>						
<b>LOTE 06 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA ME, EPP</b>						
<b>Óleo lubrificante para cambio e diferencial SAE 140 (para caixa de transmissão)</b>	<b>Tambor de 200 litros</b>	<b>01</b>	<b>R\$ 2.618,20</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>	<b>76%</b>	
<b>MARCA: VR LUB</b>						
<b>Valor da Proposta do lote 06: R\$ 2.000,00</b>						
<b>Valor extenso da proposta do lote 06: DOIS MIL REAIS</b>						
<b>LOTE 07 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA ME, EPP</b>						
<b>Óleo lubrificante motor 02 tempos (óleo lubrificante automotivo, para motor a gasolina, de 02 tempos, classificação API TC, tecnologia Multiviscoso, devendo possuir a certificação emitida pela American Petroleum Institute (API) em VIGO, atende a recomendação VW502.00/VW505.00.</b>	<b>Caixa com 40 frascos de 500 ml</b>	<b>10</b>	<b>R\$ 336,04</b>	<b>R\$ 280,00</b>	<b>83%</b>	
<b>MARCA: TEXSA</b>						
<b>Valor da Proposta do lote 07: R\$ 280,00</b>						
<b>Valor extenso da proposta do lote 07: DUZENTOS E OITENTA REAIS</b>						
<b>LOTE 08</b>						
<b>Óleo MD-400 SAE 10 Hidráulico</b>	<b>Tambor com 200 litros</b>	<b>08</b>	<b>R\$ 2.464,25</b>	<b>R\$ 1.687,50</b>	<b>68%</b>	
<b>MARCA: VR LUB</b>						



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

<b>Valor da Proposta do lote 08: R\$ 1.687,50</b>					
<b>Valor extenso da proposta do lote 08: UM MIL E SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS</b>					
<b>LOTE 12 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA ME, EPP</b>					
<b>Graxa</b> <b>MARCA: GRAX</b>	<b>Tambor com</b> <b>170 quilos</b>	<b>03</b>	<b>R\$ 1.405,00</b>	<b>R\$ 1.333,33</b>	<b>95%</b>
<b>Valor da Proposta do lote 12: R\$ 1.333,33</b>					
<b>Valor extenso da proposta do lote 12: UM MIL E TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS</b>					

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA**

**03.01.** Prazo de Fornecimento: A Contratada se obriga a entregar o produto, objeto do presente certame, pelo período de 12(doze) meses, mediante solicitações da Prefeitura.

**03.01.01.** Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento, no Almoarifado Central da Prefeitura, sito à Rua Renato Ópice, n.º 154, Bairro Santa Angelina, CEP. 14802-289, telefone (16) 3331-1903.

**03.02.** O prazo para a entrega poderá ser prorrogado, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Araraquara, fundada em conveniência administrativa.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**04.01.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos devidamente atestado pela Secretaria requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 15.04 do edital.

**CLÁUSULA QUINTA– DA VIGÊNCIA**

**05.01.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços dos Materiais, objetos da presente licitação, será de, no máximo, 12 (doze) meses, contados a partir de sua (s) assinatura (s).

**05.02.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**CLAÚSULA SEXTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**06.01.** A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças designa a Gerência Licitação e Contratos, para o gerenciamento do sistema de Registro de Preço, no âmbito do Poder Executivo.

**06.02.** Se, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios de regularidade da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**06.03.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de três (3) dias úteis comprovarem a sua situação de regularidade de que trata o subitem 6 deste item XIII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

**06.04.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 6 deste item XIII, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

**06.05.** O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**06.06.** A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

**06.07.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**06.08.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**06.09.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**06.10.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**06.10.01.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc....; e

**06.10.02.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**06.11.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

**06.12.** As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**07.01.** O licitante vencedor se obriga a fornecer os produtos objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

**07.02.** Os produtos que apresentarem reiterada alteração ou defeitos, dentro do prazo de garantia, deverão ser prontamente trocados pelo fornecedor, sem nenhum ônus para a municipalidade.

**07.03.** O não cumprimento de qualquer cláusula do edital e respectiva ata e sua conseqüente denúncia, por inadimplência, implicará no pagamento de uma multa equivalente à 10% (dez por cento) do valor empenhado, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.

**07.04.** As demais obrigações decorrentes, exclusivamente, da execução desta ATA firmada entre os Participantes e os Detentores de preços registrados, estão estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 056/2019.

**CLÁUSULA OITAVA - PREÇO DOS PRODUTOS.**

**08.01.** Os preços unitários a serem aplicados serão aqueles descritos na proposta comercial da contratada e conforme anexo I deste instrumento.

**CLÁUSULA NONA – REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**09.01.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**09.02.** Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando a ATA/Contrato ou instrumento equivalente.

**CLÁUSULA DÉCIMA-DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.01.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**10.01.01.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**10.01.02.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**10.01.03.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

**10.01.04.** Tiver presentes razões de interesse público;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.01.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94, com o Decreto Municipal n.º 7.919 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.01.** Fica eleito o foro da cidade de Araraquara, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

**12.02.** Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Aos 15 de Julho de 2.019.

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**JULIANA PICOLI AGATTE**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS**

---

**PATRICIA APARECIDA MUNHOZ - ME**  
**PATRICIA APARECIDA MUNHOZ**  
**DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**TESTEMUNHAS:**

1) - \_\_\_\_\_  
**MARIA RAQUEL FERREIRA JOÃOQUETTE**  
RG n.º 21.807.766-X SSP/SP  
CPF/MF n.º 138.570.258-32

2) - \_\_\_\_\_  
**ARIANE SOARES DE SOUZA**  
RG n.º 41.593.546-5 SSP/SP  
CPF/MF n.º 362.511.588-32